

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021
PREMIAÇÃO CULTURAL IMBUIA – LEI ALDIR BLANC
Período de inscrições de 24 de setembro de 2021 a 25 de outubro de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE SERÃO PREMIADOS PARA AUXÍLIO CULTURAL EMERGENCIAL LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020- LEI ALDIR BLANC - INCISO III DO ART. 2º.

O Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em parceria com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, nomeada pelo Decreto Municipal nº 49/2021 no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e 30 inciso IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.683, de 20 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 48/2021, de 13 de setembro de 2021 e o art. 24, IV. da Lei nº 8.666/93, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS E ARTÍSTICOS (INDIVIDUAIS OU COLETIVOS).

As iniciativas serão PREMIADAS com recursos provenientes da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), de acordo com as disposições que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo do presente Edital é a premiação cultural de projetos voltados ao fomento a produção, difusão e fluência da arte e da cultura do Município de Imbuia por meio da destinação de recursos provenientes da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº. 07208420200002-004336, cadastrado na Plataforma +Brasil.

1.1.1 - Serão aceitos trabalhos de todas as áreas artísticas que possam ser divulgados pela internet, plataformas digitais e/ou presencial (local estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto) como: livros, videoaulas, workshops, palestras, shows, dança, teatro, música, entre outras atividades de qualquer área cultural.

1.2 - Para fins deste Edital, entende-se como:

a) Agente de Cultura: Aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

b) Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

2 - VIGÊNCIA:

2.1 - Em relação à vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e suas alterações, aprazada para 31 de dezembro de 2021, incumbindo aos grupos e/ou agentes culturais realizarem as atividades aprovadas até dia 10 de dezembro de 2021, obedecendo ao cronograma a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 - Poderão inscrever-se neste Edital:

a) Pessoa Física (CPF): maior de 18 anos, residente e domiciliada em Imbuia/SC, com atividades comprovadas na área artístico-cultural há pelo menos 24 meses;

b) Pessoa Jurídica (CNPJ): de direito privado, com ou sem fins lucrativos, Micro empreendedor Individual (MEI), sediada no Município de Imbuia/SC, com atividades comprovadas na área artístico-cultural há pelo menos 24 meses;

c) Coletivo não formalizado (Sem CNPJ): representado por pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Imbuia/SC, com atividades comprovadas na área artística/cultural há pelo menos 24 meses;

Parágrafo Único. Cada proponente poderá ser contemplado com até 01 (um) projeto no presente edital.

4 – DAS FASES DO EDITAL

4.1 - Este Edital compreende as seguintes fases:

Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;

Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;

Resultado da Classificação: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;

Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;

Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após julgamento dos recursos;

Habilitação: habilitação dos proponentes classificados;

Recebimento da Premiação;

Execução da Proposta/projeto de Atividades Culturais: realização das atividades descritas no Plano de Atividades.

Prestações de Contas: Avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais.

5 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 - Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$ 57.093,53 (cinquenta e sete mil noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

5.2 - Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de ações emergenciais de apoio ao setor cultural da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020, transferidos ao Município de Imbuia, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº. 07208420200002-004336, cadastrado na Plataforma +Brasil.

6 - DOS PREMIADOS

6.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos), residentes e domiciliadas no Município de Imbuia/SC, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Imbuia/SC, agentes culturais individuais ou coletivos fazedores de arte e cultura imbuiese, que compõem a história artística/cultural do Município de Imbuia/SC.

7 - DO PRÊMIO

7.1 - Será distribuído por meio deste Edital o máximo de **12 (doze) prêmios** no valor bruto individual de aproximadamente **R\$ 4.757,79 (quatro mil setecentos cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, estabelecidos com base no Mapa Cultural SC para efeito de estimativa de prêmios a serem ofertados, contabilizados os rendimentos até os pagamentos das premiações. Caso não sejam aprovados 12 projetos/propostas, o valor total de **R\$ 57.093,53 (cinquenta e sete mil noventa e três reais e cinquenta e três centavos)** será dividido entre os premiados até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por agente individual ou coletivo;

7.2 - Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

8 - DAS VEDAÇÕES

8.1 - Não podem participar do certame:

- a) Iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público;
- b) Participação de membro de Poder, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais efetivos ou que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Imbuia;
- c) Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou

- indireta, efetivos ou comissionados municipais;
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
 - e) Pessoa Física, responsável legal, pleiteante de cargo eletivo;
 - f) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou responsável legal seja pleiteante de cargo eletivo;
 - g) Pessoa física ou jurídica situada fora do Município de Imbuia;
 - h) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
 - i) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
 - j) A troca do proponente;
 - k) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
 - l) Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio;
 - m) É vedada a inscrição neste Edital, Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
 - n) É vedada a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
 - o) É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;
 - p) É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
 - q) É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através a atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo;
 - r) O participante não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital do Estado ou de Municípios de Santa Catarina com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição no presente Edital;
 - s) Os participantes pessoas físicas devem estar domiciliados no Município de Imbuia/SC; a verificação se dará através comprovante de residência ou auto declaração de domicílio. Os participantes pessoas jurídicas devem estar sediadas no Município de Imbuia/SC; a verificação se dará através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9 - DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1 - São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

9.1.1 - Estar cadastrado como agente cultural individual ou coletivo no “Mapa Cultural SC” (www.mapacultural.sc.gov.br);

9.1.2 - Atender as condições previstas nos subitens abaixo:

9.1.2.1- ANEXO 01 -FICHA INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL:

- Portfólio/Currículo Artístico e Cultural. O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural individual ou coletivo, de forma impressa ou através do perfil cadastrado no

Mapa Cultural (www.mapacultural.sc.gov.br), contendo as informações destacadas abaixo:

a) Texto da Trajetória Artística: Apresentar a história do agente cultural individual ou coletivo, descrevendo sobre sua trajetória artística e cultural e destacando as atividades realizadas pelo menos nos dois (02) últimos anos no setor cultural.

b) Imagens: Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural individual ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais. Clippagem, reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que se refiram ao agente cultural individual ou coletivo, de acordo com o que entender pertinente, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

9.1.2.2 - ANEXO 02 - Autorização para uso de imagem;

9.1.2.3 - ANEXO 03 - Declaração de veracidade das informações prestadas;

9.1.2.4 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA atualizado do proponente: agente cultural individual ou representante de coletivo dos últimos 02 meses, ou autodeclaração;

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS (os mesmos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação a qual emitirá ata específica para os documentos de habilitação):

I - Pessoa física:

a) RG e CPF (Agente cultural individual ou representante do Agente Coletivo);

b) Cópia do número do PIS/PASEP.

II - Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, RG e CPF do Responsável legal;

b) Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina, se houver;

e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado, se houver;

9.2.2 - Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Imbuia/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas.

9.2.3 - Sob pena de desclassificação, o proponente (ou representante legal – com procuração) deverá apresentar os seguintes documentos fiscais e trabalhista, juntamente na inscrição:

a) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

- b) Prefeitura Municipal de Imbuia;
- c) Da Fazenda Estadual - (www.sef.sc.gov.br);
- d) Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Do FGTS (somente para pessoas jurídicas);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.4 - Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

9.2.5 - Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final em até 3 (três) dias.

10 - DAS INSCRIÇÕES:

10.1 - As inscrições são gratuitas e ficarão abertas do dia 24 de setembro de 2021 a 25 de outubro de 2021 com todo material e documentos exigidos no sítio oficial da Prefeitura do Município de Imbuia - <https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/31555/codLicitacao/192671> - específico do inciso III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - PREMIAÇÃO CULTURA IMBUIA – LEI ALDIR BLANC.

10.2 - As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Imbuia – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - das 8h às 12h e das 14h00min às 17h, em um envelope lacrado (contendo toda documentação e anexos exigidos no item 9) e identificado com o título: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021 – PREMIAÇÃO CULTURA IMBUIA – LEI ALDIR BLANC, nome do agente cultural individual ou coletivo (Anexo 01 e Anexo 04).

10.2.1 - O material entregue será analisado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais de Imbuia/SC que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

10.3 - Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

10.4 - Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

10.5 - Ao se inscrever neste Edital, o proponente consente e concorda que o Município de Imbuia

tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais na forma da Lei nº 13.709/18, podendo ser revogado pelo titular a qualquer momento.

10.6 - A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

11 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

11.1 - Avaliação das iniciativas ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais, tendo como base os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 25	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural.	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
II - Viabilidade Técnica e análise do currículo/portfólio.	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos/portfólios dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
III - Consistência, Coerência e objetivo da proposta.	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
IV - Experiência e do proponente e/ou equipe	Identificar o tempo de experiência anterior. Tempo de atividade.	Mais de 5 anos = 25 pontos De 3 anos a 5 anos = 10 pontos De 2 anos a 2 anos e 11 meses = 05 pontos Menos de 2 anos = 0 pontos	
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

11.2 - Serão contempladas as 12 (doze) propostas com maior pontuação, desde que atinjam pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

11.3 - Conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais.

11.4 - Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após consulta das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas, sendo desclassificada quando não apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativ

12 - DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

12.1 - As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não ficarem abaixo dos 25 pontos na somatória dos quesitos descritos no item 11.1 deste Edital.

12.2 - Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural ou um coletivo cultural.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem o mínimo de condição técnica de execução das propostas.

12.4 - Serão aprovadas as 12 (doze) propostas com maior pontuação, de modo à distribuir os 12 prêmios conforme itens 13.1, 13.2 e 13.3 deste edital. Caso não sejam aprovados 12 projetos/propostas, o valor total do recurso será dividido entre os premiados até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por agente individual ou coletivo;

13 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS/PROJETOS

13.1 - Iniciativas classificadas – Serão classificadas até 12 iniciativas com maior pontuação que atingirem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.

13.2 - Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que obtiverem menos de 25 pontos no item 11.1 deste Edital.

13.3 - Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final dentre as 12 (doze) primeiras colocadas, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 11.1 deste edital;
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 11.1 deste edital;
- c) Sorteio Público.

14 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

14.1 - O resultado será publicado em até 03 (três) dias úteis após a data final do prazo de inscrição,

no site da Prefeitura do Município de Imbuia: <https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/31555/codLicitacao/192671>. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

14.2 - O resultado informará:

- a) Iniciativas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo 06)

15.1 - Prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

15.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente ou representante com procuração. (ex: no caso da pessoa estar viajando) e dirigido à Prefeitura do Município de Imbuia, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

15.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo proponente ou representante com procuração, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

15.4 - A perda do prazo descrito no item 15.1 implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

15.5 - Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

15.6 - O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo à inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

15.7 – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais tem o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

15.8 - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

16 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 - O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 15.7 deste Edital, no site da Prefeitura do Município de Imbuia: <https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/31555/codLicitacao/192671>, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

16.2 - O resultado informará:

- a) Iniciativas classificadas e as 12 (doze) selecionadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

17 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

17.1 O prazo para a pagamento da premiação será de até 05 (cinco) dias após a apresentação e divulgação de cada iniciativa/projeto classificado, obedecendo ao cronograma a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do projeto.

17.2 - Como forma de incentivo a cultura em nosso Município, as apresentações poderão ser realizadas da seguinte forma: durante o período de isolamento de modo virtual diretamente nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Imbuia (Facebook, Instagram), bem como no site do Município, ou de forma presencial aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Imbuia/SC, obedecendo todos os protocolos de segurança, ou, ainda, após a liberação pelos órgãos governamentais, das atividades artísticas presenciais, atividades destinadas de forma gratuita, em espaços culturais, praças e demais espaços alternativos de fruição da arte de Imbuia, até 10 de dezembro de 2021, obedecendo ao cronograma a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural.

18.2 - Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais responsável para este edital, obedecendo-se as regras estabelecidas e as legislações em vigor.

18.3 - É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina www.mapacultural.sc.gov.br.

18.4 - É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

18.5 - Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (ANEXO 03), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo chamamento público, bem como a outras medidas legais cabíveis.

18.6 - A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

18.7 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

18.8 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia pelo e-mail: educa@imbuia.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3557-2405.

18.9 - Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Imbuia/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Imbuia (Facebook, Instagram).

19 - DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

19.1 - Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam comprometidos a realizarem a apresentação do projeto de atividades culturais, durante o período de isolamento de modo virtual diretamente nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Imbuia (Facebook, Instagram), bem como no site do Município, ou de forma presencial aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Imbuia/SC, obedecendo todos os protocolos de segurança, ou, ainda, após a liberação pelos órgãos governamentais, das atividades artísticas presenciais, atividades destinadas de forma gratuita, em espaços culturais, praças e demais espaços alternativos de fruição da arte de Imbuia, até 10 de dezembro de 2021, obedecendo ao cronograma a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

19.2 - A Proposta de atividade cultural a ser realizada como compromisso deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

19.3 - Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia.

19.4 - O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a realização das atividades propostas no ato de inscrição até dia 10 de dezembro de 2021.

19.5 - A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, no prazo descrito no item 19.4 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado.

20 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - Todo processo será submetido a qualquer tempo a fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 49/2021, de 13 de setembro de 2021, a qual será responsável

pelo recebimento de documentos e trâmites internos para a execução dos editais relacionados à aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Nº 14.017/2020).

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, apresentando suas razões formalmente.

21.2 - As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Imbuia em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou encaminhadas para o e-mail: educa@imbuia.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

21.3 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais decidir sobre a petição e informar.

21.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações e designado novo cronograma, conforme for necessário, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

22 - ANEXOS

22.1 - O presente edital contém os anexos abaixo listados:

Anexo 01: FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Anexo 02: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Anexo 03: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Anexo 04: IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Anexo 05: CRONOGRAMA

Anexo 06: MODELO TERMO DE COMPROMISSO

Imbuia, 24 de setembro de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – PREMIAÇÃO CULTURA IMBUIA –
LEI ALDIR BLANC

Agente Cultural Individual

Agente Cultural Coletivo

Proponente/Representante: _

CNPJ: _

RG: _____ Órgão Expedidor:

CPF: _

Endereço: _

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome/Número do Agente Individual ou Coletivo (do perfil no Mapa Cultural SC):

Link do Agente Individual ou Coletivo (do perfil no Mapa Cultural SC):

Justificativa: (motivos pelos quais o agente cultural individual ou coletivo é relevante para a história da cultura Imbuense)

Currículo: Escreva um breve currículo de forma resumida e uma descrição das suas atividades como pessoa jurídica ou física. Em caso de relato oral, insira links com relato de até 2 minutos, preferencialmente do Youtube, Facebook ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).

Tempo de atuação: Qual o tempo de atuação das atividades culturais?

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA/PROJETO CULTURAL:

Título do Projeto:

Resumo da proposta/projeto: Descreva o que deseja realizar de forma clara e sucinta

Descrição dos resultados esperados: Detalhe os resultados esperados pela proposta/projeto

Metas: Devem ser listadas quantitativamente as ações previstas, locais de exibição e perfil de público.

Plano de divulgação e estratégias de acessibilidade: Descreva como irá divulgar a proposta e promover a acessibilidade das pessoas a ela

Ficha técnica: relacione o nome e CPF dos profissionais envolvidos na execução da sua

proposta/projeto

Responsável pela Iniciativa/Projeto

ANEXO 02

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG _____ e do
CPF _____, Participante do Projeto

Inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – PREMIAÇÃO CULTURA IMBUIA – LEI ALDIR BLANC vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Imbuia, autorizo a veiculação de minha imagem nas publicações das mídias institucionais do Município de Imbuia/SC, como forma de promover e apresentar os resultados da iniciativa proposta.

Imbuia, _____ de _____ de 2021.

Responsável pela Iniciativa/Projeto

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, reside e domiciliado no Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – PREMIAÇÃO CULTURA IMBUIA – LEI ALDIR BLANC, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autênticas (ou são fideis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Autodeclaro neste documento que as atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID – 19.

- Agente cultural individual ou coletivo que vive exclusivamente da arte/cultura.
- Agente cultural individual ou coletivo que vive parcialmente da arte/cultura e tenho atividade paralela.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firma a presente.

Imbuia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO 04

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - PREMIAÇÃO CULTURA
IMBUIA – LEI ALDIR BLANC**

Nome do Agente Cultural Individual:

Nome do Agente Cultural Coletivo:

Assinatura:

Imbuia, ____ de _____ de 2021

ANEXO 05

CRONOGRAMA

Período de inscrição	Entre a 08h de 24/09/2021 até as 17h do dia 25/10/2021
Resultado da Admissibilidade	Até dia 28/10/2021
Prazo para recursos sobre a Admissibilidade	entre a 08h de 29/10/2021 até as 17h do dia 04/11/2021
Resultado da análise dos recursos	Até dia 09/11/2021
Resultado da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais	Até dia 12/11/2021
Resultado final	Até dia 12/11/2021
Apresentações das iniciativas/projetos aprovados (conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria)	Até dia 10/12/2021
Empenho e Liquidação (pagamento dos prêmios)	Até dia 17/12/2021

ANEXO 06

MODELO TERMO DE COMPROMISSO N° xxx/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PREMIADO (A) NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021 -PREMIAÇÃO CULTURA IMBUIA – LEI ALDIR BLANC.

O MUNICIPIO DE IMBUIA, Estado de SC, com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor xxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxx e CPF n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (RG, CPF/MF (ou CNPJ e dados do responsável se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Chamamento Público n° 03/2021- Premiação Cultura Imbuia – Lei Aldir Blanc, que se regerá pela Lei Federal n° 14.017/2020, Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações do Decreto Federal n° 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal n°48/2021, e demais legislações pertinentes mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta/projeto artístico-cultural, até dia 10 de dezembro de 2021, de acordo com o Cronograma de Execução a ser efetivado pela apresentados pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, e aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do prêmio é de R\$ (.....), nos termos do item 2.1 da referida Chamada Pública e das condições apresentadas pelo (a) COMPROMITENTE, sobre o qual incidirá retenção tributária em caso de pessoa física.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de ações emergenciais de apoio ao setor cultural da Lei Federal Aldir Blanc, n° 14.017/2020, transferidos ao Município de Imbuia, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação n° . 07208420200002-004336, cadastrado na Plataforma +Brasil, com a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.02 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

Funcional – 13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo a Cultura

(184) 3.3.90.00.00.00.00 1053 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco, em nome do (a) COMPROMITENTE, de acordo com o calendário de execução do projeto previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL

Este Termo de Compromisso terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I – AO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta/projeto;
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada.

II - AO (À) COMPROMITENTE:

- a) Desenvolver e realizar a proposta artístico-cultural premiada na Chamada Pública nº 03/2021, conforme apresentada;
- b) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer violações nos direitos de uso de imagem ou de propriedade intelectual de tudo que utilizou para produzir seu objeto;
- e) Incluir na execução da proposta, a divulgação verbal que os recursos foram recebidos pela Lei Aldir Blanc;
- f) Encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta e recebimento do prêmio, o Relatório de Execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A omissão na apresentação do Relatório de Execução do Cumprimento do Objeto, a sua não aprovação, ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso, sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas a seguir, garantida a prévia defesa:

- Advertência e/ou;
- Devolução dos recursos não realizados e/ou;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, hipótese em que incidirão as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todo processo será submetido a qualquer tempo a fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Culturais e Artísticos das Ações Emergenciais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 49/2021, de 13 de setembro de 2021, a qual será responsável pelo recebimento de documentos e trâmites internos para a execução dos editais relacionados à aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Nº 14.017/2020).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Imbuia, dede 2021.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO

COMPROMITENTE

Testemunha:

Testemunha:

Visto Jurídico: